

Poder Executivo

Atos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº6.471/09 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/09 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CIMALAJE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO Valor R\$200.998,50(duzentos mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Prazo: 12(doze) meses.Dotação Orçamentária: 04.122.0002, Código Despesa .33.90.30.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho: 525/09.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº6.668/09 – CONVITE Nº 48/09 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO. Valor: R\$116.183,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Prazo: 02 (dois) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.002 Código de Despesa 33.90.39.00.00.00.0100 Fonte 100 Nota de Empenho nº530/09.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO

PROCESSO Nº 8322-2009

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA E BANCO CRUZEIRO DO SUL

OBJETO: CONVÊNIO,CONCESSÃO DE CARTÃO DE CREDITO E

EMPRESTIMO CONSIGNADO .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 38 da Lei Federal 8666/93.

Publique-se Maricá, 23 de Outubro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA – **PREFEITO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Data: 11/11/2009

Horário: 13:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Data: 25/11/2009

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Data: 19/11/2009

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIPA DE ÁGUA

Data: 23/11/2009

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Data: 24/11/2009

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Data: 23/11/2009

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Executivo

Atos dos Órgãos..... —

Leis e decretos —

Editais e avisos —

Órgãos Públicos

Informativo..... —

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... —

Atos..... —

Editais e avisos..... —

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc. 32

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ

Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTb: 14 961(JP)

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda

CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

EXPEDIENTE Nº 01/09

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PARECER CME Nº 001/09

Responde consulta encaminhada pela Coordenação de Inspeção Escolar sobre procedimentos a serem adotados em relação à matrícula na Rede Municipal de Ensino de alunos transferidos, apresentando registro de reprovação(ões) por insuficiência de aproveitamento, expressa por nota acima de 50 (cinquenta) pontos.

HISTÓRICO

A Equipe de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maricá, através de sua Coordenadora, Professora Amália da Motta Mendonça Ferreira, encaminhou expediente a este Colegiado solicitando consulta "sobre procedimentos legais a serem adotados em relação a matrícula de alunos provenientes de Instituições de Ensino cujos Regimentos Escolares estabelecem a nota mínima para aprovação acima de 50 diferente do estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá". (fls. 02)

Esclarece que tal pedido se fundamenta no fato de que, mediante análise de históricos escolares para matrícula por transferência de alunos na rede municipal de ensino, a equipe vem "detectando a existência de alunos considerados reprovados em disciplinas com notas superiores a 50 conforme Regimento Escolar da escola de origem" (fls. 02)

Invoca os artigos 74 e 80 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, nos quais estão expressos a forma do registro da escala de valores do aproveitamento dos alunos (0 a 100) e o quantum mínimo para aprovação (50%), respectivamente.

O documento foi apresentado em reunião do Colegiado, realizada em 01/09/09, distribuído para esta Câmara na mesma data, e autuado nesta Secretaria como Expediente nº 01/09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo a Deliberação CME nº 001/02, de 21/10/02, "A matrícula por transferência ocorre quando o aluno apresenta à instituição de ensino de destino histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem, em que este informa todos os dados pertinentes à vida escolar do mesmo, até a data da emissão do documento" (art. 5º, caput) e que tal categoria de matrícula é feita por classificação "quando a instituição de ensino de destino procede a matrícula do aluno na série, ciclo, fase ou em outra forma da organização adotada, de acordo com a indicação do estabelecimento de ensino de origem, constante do histórico escolar" (art. 5º, § 2º, I).

O histórico escolar, por sua vez, deve informar, entre outros dados, "os resultados de avaliação obtidos em cada série cursada e concluída e os resultados apurados no ano letivo em curso, caso se trate de transferência no decorrer do ano letivo" (art. 16, c) e "a situação final do aluno, como aprovado, quando não há impedimento à continuidade dos estudos na série, como reprovado, quando há impedimento à continuidade dos estudos", (art. 16, § 1º).

Conforme se pode observar, não basta o registro da nota, já que a situação final do aluno, expressa pelos termos aprovado ou reprovado, constituem-se como elementos de observância compulsória na construção do documento (art. 16, § 2º). Assim sendo, a especificação da situação independe da representação numérica registrada e isto acontece porque "cabe a cada instituição de ensino expedir históricos

escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis" (art. 24, VII, Lei 9394/96), ou seja, "documentos para certificação de situação escolar são da exclusiva responsabilidade da escola, na forma regimental que estabelecer e com os dados que garantam a perfeita informação a ser contida em cada documento" (Parecer CNE/CEB 05/97), expressão, entre outras, da autonomia pedagógica e administrativa da escola, instituída pela LDB.

Fundamento da certificação, a verificação do rendimento escolar é de "responsabilidade da escola, por instrumentos previstos no regimento escolar e observadas as diretrizes da lei que incluem: avaliação contínua e cumulativa; prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano sobre os de provas ou exames finais, quando adotados." (idem).

O Regimento Escolar, por sua vez, encontra a sua referência no § 2º do art. 19 da Deliberação CEE/RJ nº 231/98: "documento normativo da instituição educacional, de sua inteira responsabilidade, e que apóia a execução da Proposta Pedagógica, não tendo validade legal os dispositivos que contrariem a legislação vigente, (...)", cujo cumprimento deve ser supervisionado/inspecionado pelo Poder Público (idem, art. 31).

No art. 19 da citada Deliberação estão elencados os documentos necessários à instrução do processo de autorização de funcionamento, entre os quais está inserido o Regimento Escolar: "A instituição apresentará à Comissão Verificadora uma via do Regimento Escolar, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, e da Proposta Pedagógica para fins exclusivos de comprovação das existências." (§ 1º do art. 19).

Importante lembrar que as incumbências dos estabelecimentos de ensino estão elencadas no art. 12 da LDB e deverão ser desenvolvidas "respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino", sendo tais sistemas federal, estadual ou municipal.

No caso do sistema estadual, objeto da análise em questão, são integrantes as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada (incisos I e III do art. 17), obedecidos os termos da Deliberação CEE/RJ nº 231/98.

"Art. 2º - As instituições de ensino privadas, de educação básica, obrigam-se às condições de:

I. autorização de funcionamento e avaliação de qualidade, pelo Poder Público;

II. capacidade de autofinanciamento na forma da Lei;

III. cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

IV. cumprimento, quer quando da livre elaboração de seu Regimento e de sua Proposta Pedagógica, quer na sua aplicação prática no cotidiano escolar, da legislação aplicável à natureza das suas atividades e aos direitos e deveres dos que delas participam, na condição de colaboradores ou na de usuários."

Conforme pode-se perceber, nenhuma norma impõe algum critério que defina o referencial de aprovação ou reprovação. Tais critérios são definidos pelas instituições e inscritos em seus regimentos.

"O norte do novo diploma legal é a educação como um estimulante processo de permanente crescimento do educando - 'pleno desenvolvimento' - onde notas, conceitos, créditos ou outras formas de registro acadêmico não deverão ter importância acima do seu real significado. Serão apenas registros passíveis de serem revistos segundo critérios adequados, sempre que forem superados por novas medidas de avaliação, que revelem progresso em comparação a estágio anterior, por meio de avaliação, a ser sempre feita durante e depois de estudos visando à recuperação de alunos com baixo rendimento." (Parecer CNE/CEB 12/97).

Uma possibilidade de solução que a Lei oferece está regulamentada no Regimento Escolar da Rede Pública de Maricá, na Deliberação CME

001/02, com as alterações feitas pela Deliberação CME 003/03, e na Resolução SME 001/04.

“Art. 13 – É permitida a matrícula com dependência na série seguinte, em decorrência da progressão parcial, como previsto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino e na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.” (Deliberação CME 001/02, alterado pela Deliberação CME 003/03)

“Art. 18 – Aplica-se aos casos de matrícula por transferência o previsto no Art. 13 e seus parágrafos.” (idem)

De acordo com o art. 57 do Regimento “será admitida a matrícula com dependência em até dois componentes curriculares, sendo vedado ao aluno, a opção pela regressão”. Tal instituto foi regulamentado pela Deliberação CME nº 003/03, que, em seu art. 13, normatiza: “é permitida a matrícula com dependência na série seguinte, em decorrência da progressão parcial, como previsto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino e na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino”.

“A figura da dependência não aparece expressamente no texto da nova LDB, porque agora não mais se consagra o bloco seriado com forma privilegiada de organização curricular, ainda que, evidentemente, ele seja admitido. E a dependência é recurso característico de tal organização. O aluno é promovido à série seguinte com dependência de aprovação em componentes em que não tenha demonstrado aproveitamento.

Nos estabelecimentos que optarem pelo regime seriado ou ‘progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo’... (Art. 24, III), o que viabiliza a dependência, desde que a escola assim decida. E note-se que diferentemente da legislação anterior, também o número dos conteúdos a serem admitidos nessa progressão parcial fica a critério de cada instituição de ensino, na forma por que dispuser o respectivo regimento escolar.” (Parecer CNE/CEB 05/97)

VOTO DO RELATOR

Considerando a adequação às normas em vigor, somos de parecer que a classificação do aluno na rede municipal de ensino, seja efetuada de acordo com as informações contidas no documento escolar apresentado, no caso, o histórico escolar, em caso de transferência.

No caso dos alunos considerados reprovados com notas acima de 50 (cinquenta) em outras instituições, há de se considerar a situação, tendo em vista a possibilidade para tanto. O Sistema Municipal de Educação de Maricá não tem ingerência sobre os demais Sistemas de Educação e, se a escola tem a devida autorização de funcionamento, concedida pelo Sistema competente, mediante os textos legais transcritos acima, é certo que apresentou seu critério de avaliação e consequente registro, devendo ser respeitado.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas subscreve o voto da Relatora.

Maricá, 06 de outubro de 2009.

Amália da Motta Mendonça Ferreira – Relatora e Presidente

José Carlos de Almeida e Silva

Marianne Mary da Fonseca

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade e independe de homologação nos termos do art. 56 do Decreto 1849/98.

Maricá, 06 de outubro de 2009.

Marianne Mary da Fonseca

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA Lei Federal nº 8069/90 Art.88, II – Lei Municipal nº 1954/01

DELIBERAÇÃO Nº 001/09 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a prorrogação dos Registros das Entidades Sociais e Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais Já cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para dezembro de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, art.90 e 91; Lei Federal de Adoção nº 12.010, de 29 de julho de 2009; a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001134 do CONANDA; a Deliberação do CMDCA em sua Assembléia Ordinária do dia 06 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO:

- Ano da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Aprovação de nova resolução nº 015 para o Registro de Entidades e Programas Governamentais e Não Governamentais no dia 08 de setembro de 2009;
- Requisição de Documentações Atualizadas e Visitações às Entidades Sociais e os Programas;

DELIBERA:

Art.1º - Prorrogar até dezembro de 2010 todos os Registros das Entidades Sociais e Programas Governamentais e Não Governamentais que já possui Registros Permanentes e terão 120 dias a partir da data de publicação desta deliberação para entrarem com a Documentação Atualizada da Instituição, seus Programas e Projetos conforme RESOLUÇÃO 015/09 deste Conselho publicado no Jornal Oficial de Maricá Edição nº no protocolo da Prefeitura.

ENTIDADES SOCIAIS: Legião da Boa Vontade (LBV); Grupo Espírita Luz e Caridade (GELC); Grupo Espírita Luz da Vida (GELV); Associação Pestalozzi de Maricá; Grupo de Artistas de Maricá (GAM); Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (NAIR); Organização Serv. Evangélico Institucional de Ação Social (OSÉIAS)

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS: SAREM

Art.2º - Todas as Entidades Sociais, seus Programas e Projetos e Programas Governamentais que trabalharem com crianças e adolescentes conforme artigo 90º da Lei Federal 8069/90 ECA **deverão se registrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Artigo 91º da mesma Lei e em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 015 de 08 de setembro de 2009 do CMDCA** (publicação no JOM Edição nº). Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades no Protocolo Geral da Prefeitura de Maricá, situado à Rua Álvares de Castro, Araçatiba.

Art.3º - Programas para registros acordo art.90º do ECA: I – Orientação e apoio sociofamiliar; II – Apoio socioeducativo em meio aberto; III – Colocação familiar; IV – Acolhimento Institucional; V – Liberdade assistida; VI – Semi-liberdade; VII – Internação.

I - O **Programa de Proteção** se destina as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. É constituído de quatro regimes: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta;

II - O **Programa Sócio-Educativo** visa atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios, nos regimes: PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e L.A – Liberdade Assistida.

III - Os demais programas ou regimes são de outras políticas como: educação, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, etc,

Art.4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art.5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 06 de outubro de 2009.

OCIMAR RIBEIRO SARDINHA

Presidente do CMDCA - Maricá/RJ

DELIBERAÇÃO 002/01 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a posse de Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições legais concedidos na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº1954/01 e Lei Municipal nº 2283/08 em deliberação em Ata de nomeação do dia 30 de outubro de 2009,

Confere:

a titularidade aos conselheiros Claudio Ferro (22) e Gloria Cardoso (29), a principio nos meses de Novembro e Dezembro de Dois mil e nove, a fim de garantir as Férias de Cristiane Bernardo (05) e Regina Oliveira (18) no mês de Novembro e as férias de Priscila Machado (27) e Wagner Nascimento (26) no mês de dezembro, havendo proposta de extensão para outros meses conforme necessidade de garantir direitos sociais de conselheiros ou substituições definitivas.

Atenciosamente

Maricá, 30 de outubro de 2009.

OCIMAR RIBEIRO SARDINHA

Presidente do CMDCA/Maricá-RJ

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA/MARICÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº8069/90 e tendo em vista o disposto no Art. 2º, I à V da Lei nº 1954, de 31 de julho de 2001.

CONSIDERANDO:

- Relatórios de Análises Situacionais da Infância & Juventude e da Estrutura Municipal em Maricá enviados para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar;
- Análise somente dos Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar;
- Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá em 17 de julho de 2009.
- Avaliações do Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá através das demandas de suas Entidades Sociais e das Comunidades;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei, qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais”.

- O ECA garante à criança e ao adolescente todos os direitos constantes na Convenção sobre os Direitos da Criança e destaca o princípio democrático da participação e do controle da sociedade civil na formulação e na execução das ações públicas de promoção e de defesa de direitos.

- O Estatuto propõe-se a instituir um novo modelo de Políticas Públicas voltadas para a Garantia dos Direitos da Infância e da Adolescência, baseado em Ações Intersetoriais orientadas por alguns princípios fundamentais, como:

(I) o direito à vida e à saúde; (II) o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; (III) o direito à convivência familiar e comunitária; (IV) o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e (V) o direito à profissionalização e à proteção ao trabalho.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o Plano de Ação para Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Maricá para o exercício de 2010, deliberado em Assembléia Ordinária do dia 08 de setembro de 2009, tem o seguinte texto:

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO AO ATENDIMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MARICÁ PARA 2010			
OBS: As Ações estão em ordem de prioridade 1, 2 e 3.			
*Diretrizes da VII Conferência Municipal 2009			
SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS			
PRIORIDADE	ANÁLISE TEMÁTICA	AÇÃO/DIRETRIZ	PRAZO DE EXECUÇÃO
PROMOÇÃO DE DIREITOS			
1	Garantir Medidas de Proteção nos termos do Art. 98 e Medidas Específicas de Proteção nos termos do Art. 101, em seus incisos IV,VI,VII e VIII do ECA;	* Promover Políticas Transversais de Atendimento com outros conselhos Setoriais para resultar em Programas de Trabalhos Intra e Intersetoriais governamentais e não governamentais; serviços e procedimentos sistematizados com responsabilidades definidas para as diversas áreas, a fim de garantir proteção Integral à crianças e adolescentes do município.	Dezembro de 2010
1	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Elaborar, Implantar e Implementar de uma Política de Acolhimento Institucional	2010
		Articulação com a Vara da Infância ao Diagnóstico do Atendimento ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes.	2010
		Garantir Programas de Trabalho de Acolhimento Institucional preferencialmente na modalidade de Casa Lar.	2010

1	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INTRA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA	Elaborar, Implantar e Implementar uma Política de Violência Doméstica, Intra Familiar e Comunitária	2010
		Garantir Programas de Trabalho Preventivo e Assistencial à Violência Doméstica, Intra Familiar e Comunitário.	2010
1	ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	*Elaborar, Implantar e Implementar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual contra crianças e adolescentes;	2011
		Garantir Programas de Trabalho Preventivo e Assistencial a crianças e adolescentes ao Abuso e a Exploração Sexual.	2010
1	DROGADIÇÃO	*Elaborar, Implantar e Implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à Drogadição Infanto-Juvenil.	2011
		Articulação junto a Secretaria Municipal de Saúde em Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Saúde para garantir recursos humanos e financeiros destinado ao atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de sofrimento mental, dependência química em toda a rede.	2010
		Garantir Programas de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Segurança para atuação em projetos de prevenção e atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com drogadição e/ou transtornos psíquicos;	2010
1	GRAVIDEZ INFANTO-JUVENIL	Elaborar, Implantar e Implementar Instrumentos Normativos (Resoluções Conjuntas) com os Conselhos Setoriais para a Conscientização e Proteção de Gravidez Infanto-Juvenil	2010
		Garantir Programas de Trabalho Preventivo e Assistencial a crianças e adolescentes grávidas.	2010

1	DST/AIDS	Elaborar, Implantar e Implementar Instrumentos Normativos (Resoluções Conjuntas) com os Conselhos Setoriais para a Conscientização e Proteção de DST/AIDS Infanto-Juvenil	2010
		Garantir Programas de Trabalho Preventivo e Assistencial a crianças e adolescentes portadoras de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.	2010
1	ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	*Elaborar, Implantar e Implementar o Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto (PSC e L.A) em conformidade com o SINASE criando Parâmetros mínimos para a construção do projeto político pedagógico e arquitetônico	2011
		Articulação com a Vara da Infância ao Diagnóstico do Atendimento ao adolescente em conflito com a Lei através da	2010
		Garantir Programas de Trabalho e Projetos para a execução de medidas sócio-educativas não restritivas à liberdade dentro do município, garantindo aos adolescentes em conflito com a lei, o acesso ao estudo e a profissionalização, assim como o acompanhamento sócio-familiar.	2010

1	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	*Elaboração de um Plano Municipal para Crianças e Adolescentes com Deficiência que garanta Formação Continuada dos Profissionais da área de Saúde e Educação e formação de uma rede de proteção.	2011
		Garantir Programas de Trabalho e Projetos na área da assistência social e da saúde para crianças/adolescentes e suas famílias com transtornos mentais e deficiências;	2010
		Garantir a acessibilidade das crianças e adolescentes com deficiência no município em Resoluções Conjuntas com os Conselhos Setoriais.	2010
1	TRABALHO INFANTIL	*Elaboração, Implantação e Implementação de um Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil para Crianças e Adolescentes.	2011
		Garantir Programa de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Segurança para atuação em projetos de prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou em situação de exploração de trabalho infantil por adultos;	2010
	DESNUTRIÇÃO INFANTIL	Elaboração Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e outros conselhos setoriais para elaboração de medidas preventivas de desnutrição Infantil	2010
		Garantir Programas de Trabalho que inclua alimentação continuada e ampliada.	

1	PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL	*Fomentar participação política desde a infância, respeitando suas especificidades, desenvolvendo habilidades de análise e argumentação e valorizando e divulgando as falas infantis e juvenis no intuito de formar crianças e adolescentes cidadãos.	2011
		*Garantir que todas as unidades escolares que atendam o segundo segmento do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos, disponibilizem espaço físico e infra-estrutura necessária para formação dos grêmios estudantis	
		*Ter na coordenação de eventos e nas plenárias do CMDCA adolescentes eleitos pelos grêmios estudantis para que exercitem sua cidadania e participem das decisões políticas que lhes dizem respeito.	
		*Garantir Instrumentos Normativos à inserção juvenil dentro de todos os fóruns e espaços de defesa dos direitos das crianças e adolescentes.	
		*Elaborar Políticas de Atendimento que promovam Programas de Trabalho que criem espaços de discussões e eventos, a fim de desenvolver o Protagonismo Juvenil.	
		*Garantir Programas de Trabalho e Projetos que Crie nas Escolas um sistema permanente de apoio e esclarecimento às famílias tais como palestras, cursos e estudo das leis do ECA.	
		*Garantir Instrumento Normativo (Resolução) com o Conselho de Educação a inclusão na grade curricular ou extra curricular de temas sobre cidadania e direitos humanos, visando a preparação da criança e do adolescente para atuar como cidadão consciente na sociedade conhecendo seus direitos e deveres.	

PROTEÇÃO E DEFESA NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS			
1	INSTRUMENTOS NORMATIVOS DE DEFESA	*Garantir Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Educação para Implementar Fórum Permanente de pais e educadores com a finalidade de ampliar a participação e o diálogo. Garantir Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Segurança Pública, a fim de garantir o art 71 do ECA quanto a prevenção de acessos irregulares de crianças e adolescentes em alguns espaços.	2010
1	CONSELHO TUTELAR	*Garantir aparelhamento quanto à estrutura e funcionamento e transparência destes recursos. O CMDCA Orientar os Conselheiros Municipais e Tutelares em sua estrutura e funcionamento. Capacitação e formação continuada logo após eleição para gestão 2010/2012	2010
1			2010
1	EMERGENCIAL	Situações de Calamidades Públicas, Enfermidades, situações graves de risco de vida.	2010
CONTROLE			
1	Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente no Município de Maricá	Realizar pesquisa para identificar a situação da C/A no Município de Maricá	Junho de 2010
1	CMDCA	Monitorar e avaliar as políticas, programas e projetos desenvolvidos no exercício do Plano de Ação e divulgar os resultados;	2010
1	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	Garantir Capacitação e formação continuada para conselheiros de Direitos e Tutelares Municipais Garantir que a secretaria vinculada ao CMDCA e ao Conselho Tutelar Disponibilize Equipe Técnica Multidisciplinar e infra-estrutura como: assessor contábil, assessor jurídico, secretária executiva e assistente social, possibilitando o trabalho itinerante.	2010
AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS COMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA			
1	EXTERNA	JOM, Assessorias de Comunicação, Rádios, Jornais Locais, *Contra Cheque de Funcionários Públicos e Boletim mensal. Palestras, Kits, Concursos para Escolas Públicas e Particulares – (Logo para o CMDCA)	2010

1	INTERNA	Disponibilizar as pautas e deliberações das Assembléias do CMDCA através do site. Articular com o Poder Legislativo ou Comissão Amigo da Criança para alteração/aprimoramento na Lei 1954/01 Alteração no Regimento Interno do CMDCA	2010
ORÇAMENTO E FINANÇAS			
1	ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIAS SETORIAIS	*Criação do ORÇAMENTO CRIANÇA com forma de organização e apresentação, que reúna, explicita e relacione valores com as ações planejadas e executadas a partir da elaboração do plano de ação, independentemente de sua alocação em diferentes funções, secretarias e outros órgãos municipais, a fim de imprimir transparência ao tratamento dos recursos destinados à infância e juventude; permitindo a comparação entre o planejado e o executado e registrar esta evolução por meio de balancetes periodicamente apresentados para a população em Jornal Oficial do Município.	
1	FMADCA (LEI 2057)	Divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Município Articular com o Poder Legislativo ou Comissão Amigo da Criança para alteração/aprimoramento na Lei 2057	2010

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 10 de setembro de 2009.

OCIMAR RIBEIRO SARDINHA

Presidente do CMDCA- Maricá/RJ

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Registro das Entidades Não Governamentais e Inscrições de Programas e Projetos de Proteção e Sócio-Educativo (Governamentais e Não Governamentais) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

Registro das Entidades Sociais Não Governamentais e

Inscrição de Programas e Projetos de Proteção e Sócio-Educativo (Governamentais e Não Governamentais)

no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e **CONSIDERANDO**:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90:

- Lei Federal de Adoção nº

a) Art.90º; §1º - "As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.",

b) Art. 91º - "As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade

- a Resolução n.º 71 de 10 de junho de 2001134 do CONANDA;

- a Deliberação do CMDCA em sua Assembléia Ordinária do dia 08 de setembro de 2009;

resolve:

Os pedidos de Registro/Inscrição deverão estar de acordo com o disposto nesta Resolução, cujo teor segue abaixo:

Capítulo I – Do Registro das Entidades Não-Governamentais

ARTIGO 1º - Será concedido Registro às Entidades Não-Governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Deliberação.

Parágrafo 1º- As entidades de atendimento são responsáveis pelo funcionamento regular e manutenção das próprias unidades assim como, pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:

I – Orientação e apoio sociofamiliar;

II – Apoio socioeducativo em meio aberto;

III – Colocação familiar;

IV – Acolhimento Institucional;

V – Liberdade assistida;

VI – Semi-liberdade;

VII – Internação.

Parágrafo 2º - As Entidades de Atendimento executam dois programas: Proteção e Sócio – Educativo, na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - O **Programa de Proteção** se destina as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. É constituído de quatro regimes: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta;

II - O **Programa Sócio-Educativo** visa atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios, nos regimes: PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e L.A – Liberdade Assistida.

III - Os demais programas ou regimes são de outras políticas como: educação, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, etc,

Parágrafo 3º - O Fundo Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (Lei Municipal nº 2057/01) existe para a garantia de execução dos programas de proteção e sócio-educativos e não à manutenção de Entidades .

Parágrafo 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/01 do CONANDA,

Parágrafo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não-governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Resolução n.º 74/01 do CONANDA..

ARTIGO 2º - Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades no Protocolo Geral da Prefeitura de Maricá, situado à Rua Álvares de Castro, 346 - Centro.

ARTIGO 3º - Dos requerimentos de registro deverão constar os documentos abaixo relacionados, cuja falha, mesmo parcial, cairá em exigência, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos:

I – requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física mantenedora da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que segue em anexo, onde constarão as informações pertinentes ao Registro das Entidades Não-Governamentais;

II – cópia do Ato Constitutivo da Entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;

IV – CNPJ;

V – Ata de Eleição da Atual Diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;

VI – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes. (OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG (de complementação ao horário escolar, formativas, culturais, esportivas e/ou de lazer etc.), **gratuitas**, desenvolvidas

para o público infanto-juvenil (até 18 anos incompletos) e suas famílias, **na cidade de Maricá, mencionando** histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, **locais de execução e horários**, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc.

ARTIGO 4º - No exame do pedido, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos autuados em processos próprios, a Comissão de Garantia de Direitos do CMDCA Maricá, responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I – verificar se foram efetivamente atendidas todas as exigências relacionadas no Artigo 3º desta Deliberação;

II – pronunciar-se conclusivamente sobre o funcionamento da Instituição, através da visita de uma Equipe Técnica do CMDCA ou formada para este fim;

III – na hipótese de parecer favorável, dar imediata ciência ao requerente dos autos do processo, advertindo-o da extinção e do arquivamento do processo e das outras conseqüências sobre um eventual funcionamento da instituição em desacordo com normas do Conselho.

Parágrafo 1º – A todas as Entidades requerentes será concedido **registro provisório** (para avaliação do programa), com **validade de 06 (seis) meses**, prorrogável por mais **06 (seis) meses**, com base na documentação e no Plano de Trabalho apresentados, visita técnica e parecer da Comissão de Garantia de Direitos. **Durante a vigência do registro provisório a entidade poderá firmar convênios, receber financiamentos diversos e fazer captação de recursos.**

Parágrafo 2º - Ao final da validade do registro provisório, as entidades deverão apresentar relatório das ações que foram desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. A não apresentação do referido relatório no prazo estipulado acarretará a imediata cassação do registro provisório. Mesmo que a entidade apresente o referido relatório, a Comissão de Garantia de Direitos poderá cassar o registro provisório, caso observe que não houve cumprimento do Plano de Trabalho apresentado. Em quaisquer dos casos acima mencionados a entidade cujo registro houver sido cassado deverá apresentar um novo requerimento, através de novo processo de registro provisório.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de validade do registro provisório, e atendidas todas as exigências contidas nesta deliberação, a entidade apresentará nova documentação atualizada para concessão de registro permanente, que deverá ser **renovado a cada 04 (quatro) anos** cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Parágrafo 4º - As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA Maricá) qualquer mudança de endereço, telefone, diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

ARTIGO 5º - Será negado nos termos do parágrafo único, do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoa inidônea;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Parágrafo Único – No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade pedido de recurso, num prazo de até 45 dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO E SOCIO-EDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS.

ARTIGO 6º - Proceder-se-á à inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos do parágrafo único, do Artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá.

Parágrafo 1º - O CMDCA manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária;

Parágrafo 2º - Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo 3º - Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios da Lei Federal nº8069/90, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

ARTIGO 7º - Dos requerimentos de inscrição deverão constar Plano de Trabalho da Entidade que explicita:

I – dados do programa;

II – responsável pelo programa;

III – planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros;

Parágrafo Único – Os quesitos supra referidos deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR OU INSTITUCIONAL

AINDA CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente art. 92º, 93º e 101º;

Resolve:

ARTIGO 8º - As entidades que desenvolvam Programas de Acolhimento Familiar ou Institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo 1º - O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Parágrafo 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo 4º - Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei.

Parágrafo 6º - O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

ARTIGO 9º - As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

ARTIGO 10º - Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 do ECA.

Parágrafo 1º - O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo 3º - Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Parágrafo 4º - Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário

de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios do ECA.

Parágrafo 5º - O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

Parágrafo 6º - Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Parágrafo 7º - O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

Parágrafo 8º - Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.

Parágrafo 9º - Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda.

Parágrafo 10º - Recebido o relatório, o Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou outras providências que entender indispensáveis ao ajuizamento da demanda.

Parágrafo 11º - A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Parágrafo 12º - Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento.”

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE E À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AINDA CONSIDERANDO:

- o Artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que, na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por Escolas Técnicas de Educação e Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a Assistência ao Adolescente e à Educação Profissional;

- a Resolução nº74 de 13 de setembro de 2001 do CONANDA,

- a Deliberação em Assembléia Ordinária do CMDCA Maricá de 08 de setembro de 2009,

ARTIGO 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficam obrigados a:

I – Proceder ao registro específico das entidades não-governamentais como Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos do artigo 91, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Comunicar o registro da Entidade ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade;

III – Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, contendo:

a) a identificação da Entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ

ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;

b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Parágrafo único. Cópia do mapeamento deverá ser enviada à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

ARTIGO 12º - As Entidades referidas no inciso II do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. As Entidades de base estadual deverão fazer o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município onde o programa está sendo implementado e enviar cópia do mesmo ao respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 13º - Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas Entidades, verificando:

I – A adequação das instalações físicas e as condições gerais do ambiente em que se desenvolve a aprendizagem;

II – A compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teórica e prática, bem como o respeito aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – A regularidade quanto à constituição da Entidade;

IV – A adequação da capacitação profissional ao mercado de trabalho, com base na apuração feita pela Entidade;

V – O respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente;

VI – O cumprimento da obrigatoriedade de os adolescentes já terem concluído ou estarem cursando o ensino obrigatório, e a compatibilidade da jornada da aprendizagem com a da escola;

VII – A ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em especial tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como exploração, crueldade ou opressão praticados por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos onde ocorrer a fase prática da aprendizagem;

VIII – A observância das proibições previstas no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

ARTIGO 14º - As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do ECA serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

ARTIGO 15º - Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao estado ou ao município, conforme a origem das dotações orçamentárias.

ARTIGO 16º - São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94 do ECA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I - às entidades governamentais:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II - às entidades não-governamentais:

- a) advertência;
- b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
- c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
- d) cassação do registro.

Parágrafo 1º - Em caso de reiteradas infrações cometidas por Entidades de Atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica." (NR)

ARTIGO 17º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

ARTIGO 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 08 de setembro de 2009.

OCIMAR RIBEIRO SARDINHA

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ – CMDCA

ECA Lei Federal nº 8069/90 Art.88, II – Lei Municipal nº1954/01

ERRATA DO CMDCA DIA 12 DE MAIO DE 2009, ACORDO ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO DIA 12/05/2009

RESOLUÇÕES Nº007/008/009 DO DIA 06/10/2008 PRESIDENTE YENAI FERNANDES COM SEUS DEVIDOS NÚMEROS CORRIGIDOS

RESOLUÇÃO 007/05

007/05	14/12/2005	25/12/2005	PLANO DE AÇÃO DE 2006/Reunião Ordinária de 12/12/2005	Maria José Galindo
--------	------------	------------	---	--------------------

RESOLUÇÃO 008/06

008/06	23/10/2006	13/11/2006	PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2007	Maria José Galindo
--------	------------	------------	------------------------------	--------------------

RESOLUÇÃO 009/010/011

009/08	08/09/2008	06/10/2008	Criação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Maricá	Yenai Fernandes
010/08	08/09/2008	06/10/2008	Editais de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Maricá	Yenai Fernandes
011/08	08/09/2008	06/10/2008	Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Maricá	Yenai Fernandes

Pedimos a compreensão de todos, mas precisávamos fazer as correções, a fim de obter coerência administrativa e esclarecer a população do município de Maricá

Maricá, 12 de maio de 2009.

OCIMAR RIBEIRO SARDINHA
PRESIDENTE DO CMDCA.



FÓRUM POPULAR PERMANENTE PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - MARICÁ/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ÀS ENTIDADES SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS

COM REGISTRO PERMANENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ (CMDCA)

Vimos através deste edital, convocar as ENTIDADES SOCIAIS COM REGISTRO NO CMDCA E FILIADAS AO FÓRUM POPULAR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ, em acordo com o art.3º, §2º da Lei Municipal nº 1954 e Regimento Interno do Fórum DCA Maricá, para a Eleição das Entidades Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o ano 2010 sob a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Maricá, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2009 terça-feira às 14hs na sede da LBV Legião da Boa Vontade, situado na Avenida Francisco Sabino da Costa, 259 – Centro – Tel.: 2634-2027.

As Entidades precisam atualizar documentação na sede do Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e Adolescente - Maricá/RJ (Av. Francisco Sabino da Costa, nº 259 - Centro – Maricá – Rio de Janeiro CEP: 24900-000 - Tel.: 2634-2027 (LBV).

E-mail: forumdcamarica@hotmail.com para se habilitarem ao pleito.

ENTIDADES SOCIAIS HABILITADAS AO PLEITO

Legião da Boa Vontade (LBV); Grupo Espírita Luz e Caridade (GELC); Grupo Espírita Luz da Vida (GELV); Associação Pestalozzi de Maricá; Grupo de Artistas de Maricá (GAM); Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (NAIR); Organização Serv. Evangélico Institucional de Ação Social (OSÉIAS)

A Cidadania e a Proteção Social às crianças e adolescentes é responsabilidade de todos nós.

Maricá, 13 de outubro de 2009.

Atenciosamente

Secretaria Executiva

Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

RF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2009 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.981,2	136.981,2	19.795,7	14,5	43.448,2	31,7	93.533,0
RECEITAS CORRENTES	126.012,1	126.012,1	19.795,7	15,7	43.448,2	34,5	82.563,9
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	27.663,8	27.663,8	3.776,9	13,7	12.862,1	46,5	14.801,7
Impostos	26.042,3	26.042,3	3.556,4	13,7	12.460,5	47,8	13.581,8
Taxas	1.621,6	1.621,6	221,5	13,7	401,5	24,8	1.220,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.063,8	11.063,8	1.676,3	15,2	2.714,9	24,5	8.348,9
Contribuições Sociais	4.554,0	4.554,0	617,8	13,6	933,1	20,5	3.620,9
Contribuições Econômicas	6.509,8	6.509,8	1.058,5	16,3	1.781,8	27,4	4.728,0
RECEITA PATRIMONIAL	970,0	970,0	250,7	25,8	812,4	83,8	157,6
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	970,0	970,0	250,7	25,8	812,4	83,8	157,6
Recetas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.261,0	2.261,0	426,5	18,9	430,2	19,0	1.830,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.241,6	70.241,6	12.421,7	17,7	24.192,6	34,4	46.049,0
Transferências Intergovernamentais	70.206,6	70.206,6	12.417,8	17,7	24.186,3	34,5	46.020,3
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	35,0	35,0	3,9	11,1	6,3	18,0	28,7
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.811,9	13.811,9	1.243,6	9,0	2.436,0	17,6	11.375,9
Multas e Juros de Mora	1.316,6	1.316,6	111,3	8,5	252,7	19,2	1.063,9
Indenizações e Restituições	0,0	0,0	4,6	0,0	4,6	0,0	-4,6
Receta da Dívida Ativa	12.403,3	12.403,3	1.089,1	8,8	2.133,4	17,2	10.269,9
Recetas Diversas	92,0	92,0	38,6	42,0	45,3	49,2	46,7
RECEITAS DE CAPITAL	10.969,1	10.969,1	0,0	0,0	0,0	0,0	10.969,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.269,1	5.269,1	0,0	0,0	0,0	0,0	5.269,1
Operações de Crédito Internas	1.782,9	1.782,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.782,9
Operações de Crédito Externas	3.486,2	3.486,2	0,0	0,0	0,0	0,0	3.486,2
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.700,0	5.700,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.700,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	5.700,0	5.700,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.700,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.385,9	5.385,9	551,1	10,2	1.094,2	20,3	4.291,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	142.367,1	142.367,1	20.346,8	14,3	44.542,4	31,3	97.824,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	142.367,1	142.367,1	20.346,8	14,3	44.542,4	31,3	97.824,7
DEBITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VI) = (IV) + (V)	142.367,1	142.367,1	20.346,8	14,3	44.542,4	31,3	97.824,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2009 Data de Emissão: 25/05/2009 16:07h Anexo I do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2009 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.385,9	5.385,9	551,1	10,2	1.094,2	20,3	4.291,7
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.300,0	4.300,0	551,1	12,8	1.094,2	25,4	3.205,8
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.085,9	1.085,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.085,9
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.385,9	5.385,9	551,1	10,2	1.094,2	20,3	4.291,7

Fonte : Secretaria de Controle Interno

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2009 Data de Emissão: 25/05/2009 16:07h Anexo I do RREO

Prof. Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO

Wellington Ribeiro da Silva
Secretário de Fazenda

José Wellington V. Lustosa
Sec. de Controle Interno e Fiscalização

Glauco da Silva Bezerra
CRC RJ - 100253-0-0

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

RF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2009 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2009 (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.526,8	1.642,0	140.168,8	8.974,9	95.562,3	23.026,6	35.522,4	25,8	104.246,4
DESPESAS CORRENTES	105.403,2	3.130,0	108.533,2	7.608,3	90.741,9	21.221,7	33.089,3	30,5	75.443,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.843,8	-1.000,8	58.843,0	-1.300,0	57.849,5	10.149,0	18.542,6	31,5	40.300,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	45.559,4	4.130,8	49.690,2	8.908,3	32.892,4	11.072,7	14.546,7	29,3	35.143,5
DESPESAS DE CAPITAL	30.203,9	-1.488,0	28.715,9	1.366,6	4.820,4	1.806,9	2.833,1	9,9	25.882,8
INVESTIMENTOS	26.156,1	-1.488,0	24.668,1	1.366,6	2.492,0	1.632,9	2.166,7	8,8	22.501,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.047,8	0,0	4.047,8	0,0	2.328,4	174,0	666,4	16,5	3.381,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.919,7	0,0	2.919,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.919,7
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.800,0	-4,0	3.796,0	-90,0	3.706,0	498,5	791,1	20,8	3.004,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII) + (IX)	142.326,8	1.638,0	143.964,8	8.884,9	99.268,3	23.527,1	36.313,5	25,5	107.251,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X) + (XI)	142.326,8	1.638,0	143.964,8	8.884,9	99.268,3	23.527,1	36.313,5	25,5	107.251,3
SUPERÁVIT (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.828,9
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	142.326,8	1.638,0	143.964,8	8.884,9	99.268,3	23.527,1	36.313,5	25,5	99.422,4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2009 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2009 (g)		
DESPESAS CORRENTES	3.800,0	-4,0	3.796,0	-90,0	3.706,0	498,5	791,1	20,8	3.004,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.800,0	-4,0	3.796,0	-90,0	3.706,0	498,5	791,1	20,8	3.004,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	3.800,0	-4,0	3.796,0	-90,0	3.706,0	498,5	791,1	20,8	3.004,9

Fonte : Secretaria de Controle Interno

SIGFIS - Versão 2009

Data de Emissão: 25/05/2009 16:07h

Anexo I do RREO

Prof. Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO

Wellington Ribeiro da Silva
Secretário de Fazenda

José Wellington V. Lustosa
Sec. de Controle Interno e Fiscalização

Glauco da Silva Bezerra
CRC RJ - 100253-0-0

DECRETO Nº 125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelo art. 7º, da Lei nº 2.280/08:

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as dotações orçamentárias expressas na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender à presente abertura de créditos são provenientes

ANEXO I AO DECRETO Nº. 125/ 09 – CRÉDITOS SUPLEMENTADOS								
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.					
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.361.0016.1.022	Ampliação e Reforma da Rede Municipal de Ensino	204	4.4.90.61.00.00	R\$ 56.000,00
		Superintendência de Ensino	11	12.367.0016.2.022	Manutenção e Operacionalização do SAREM	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.000,00
Total das Suplementações								R\$ 59.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº. 125/ 09 – CRÉDITOS ANULADOS								
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.					
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.361.0016.1.022	Ampliação e Reforma da Rede Municipal de Ensino	204	4.4.90.51.00.00	R\$ 56.000,00
		Superintendência de Ensino	11	12.361.0016.2.018	Manutenção e Operacionalização da Casa do Futuro	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.000,00
Total das Anulações								R\$ 59.000,00

DECRETO Nº 126, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelo art. 7º, da Lei nº 2.280/08:

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender as despesas das Secretarias abaixo discriminadas, de acordo com as dotações orçamentárias expressas na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender à presente abertura de créditos são provenientes da anulação das dotações orçamentárias relacionadas na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 06 de Novembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº. 126/ 09 – CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.						
Secretaria de Des. Social, da Família e do Trabalho	30	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	222	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 14.200,00
Secretaria de Des. Social, da Família e do Trabalho	30	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	223	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 37.300,00
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento	23	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.123.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	372	100	3.3.90.92.00.00	R\$ 565,00
Encargos Gerais do Município	32	Encargos Gerais do Município	01	28.846.0055.0.004	Sentenças Judiciais e Precatórios	242	100	3.3.90.91.00.00	R\$ 2.935,00
Total das Suplementações									R\$ 55.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº. 126/ 09 – CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.						
Secretaria de Des. Social, da Família	30	Fundo Municipal de Assistência Social	20	08.242.0028.1.002	Aquisição de Veículos	001	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 40.000,00
Secretaria de Des. Social, da Família	30	Fundo Municipal de Assistência Social	20	08.242.0028.2.040	Apoio às Instituições	025	100	3.3.50.43.00.00	R\$ 15.000,00
Total das Anulações									R\$ 55.000,00

PORTARIA Nº 0777/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Exonerar **DENIZE LUIZ CARDIM** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal para Assuntos Políticos da Federação, vinculada à Secretaria de Articulação Política, a partir de 01.04.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE ABRIL DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1882/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária de Comunicação Social, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeitos legais retroativos a 26.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 24 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1910/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Desconsiderar, a partir de 04.05.2009, a nomeação de **PAULO JOSÉ FEIJÓO PEREZ** para o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Agência de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, visto a extinção do referido cargo.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1911/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO JOSÉ FEIJÓO PEREZ** para o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário da Agência de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 04.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1944/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **DENIZE LUIZ CARDIM** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal para Assuntos Políticos da Federação, vinculada à Secretaria de Articulação Política, a partir de 01.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE AGOSTO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1956/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SME Nº 0563/2009, de 04.08.09,

R E S O L V E:

Nomear **ÁUREA GARIOS DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE AGOSTO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1957/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SME Nº 0562/2009, de 04.08.09,

R E S O L V E:

Nomear **MICHELINE TAVARES DE MACEDO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE AGOSTO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1972/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 47/2009, referente à Ata de Registro de Preços nº 02/2009, pregão presencial nº 37/2009, objeto do processo nº 8335/2009, referente aos lotes 01 e 02, no que tange a Secretaria Municipal de Administração.

- **EDNÉA TERRA MOTTA**, matrícula 13248

- **MARLI AZEVEDO CAMACHO**, matrícula 01216

- **IARA DE FREITAS PINTO**, matrícula 01303

SUPLENTE:

- **FRANCILENE TOMAZ DA SILVA BARBOSA**, matrícula 12928.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2009**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2047/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

CONSIDERANDO o Ofício PMM/SMC Nº 220/2009,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ MARIA VIANNA FILHO** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Produção e Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01.10.2009

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 20 DE AGOSTO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2191/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **SÉRGIO LUIZ PEREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Fomento da Melhoria da Qualidade de Vida através do Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2193/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **PERCEU PEREIRA DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Pesca, vinculado à Secretaria Municipal Pesca, Aqüicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 15.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2197/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ FERNANDO DA COSTA AZEVEDO** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Contabilidade, vinculado a Subsecretaria de Gestão Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2198/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ FERNANDO DA COSTA AZEVEDO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Especial da Dívida Ativa, vinculado à Superintendência de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2213/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCILENE TOMAZ DA SILVA BARBOSA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Geral, vinculado à Subsecretaria de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2214/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCILENE TOMAZ DA SILVA BARBOSA** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2215/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **IGOR MENDONÇA PEREZ** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2216/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Nomear **IGOR MENDONÇA PEREZ** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2237/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.09.2009, a saber:

I. **ARTHUR FERREIRA MARTINS** - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Administração e Convênios, da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

II. **ROSIANI DA PAIXÃO DOS ANJOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Convênios da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

III. **IVAN GONÇALVES FERREIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Habitação, vinculado à Subsecretaria de Habitação, do Gabinete do Prefeito;

IV. **JOÃO BATISTA LOCATEL** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Planejamento e Organização Urbana da Subsecretaria de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

V. **LEONARDO UMBELINO DE OLIVEIRA MELO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral;

Art. 1º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.09.2009, a saber:

I. **ARTHUR FERREIRA MARTINS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Dívida Ativa, da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município;

II. **ROSIANI DA PAIXÃO DOS ANJOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente da Dívida Ativa, da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município;

III. **IVAN GONÇALVES FERREIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente da Dívida Ativa, da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município;

IV. **JOÃO BATISTA LOCATEL** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente da Dívida Ativa, da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município;

V. **LEONARDO UMBELINO DE OLIVEIRA MELO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Dívida Ativa, vinculado a Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral;

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2238/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.09.2009, a saber:

I. **ANDRÉ LUIZ BRAGA** - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

II. **CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.09.2009, a saber:

I. **CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal de Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2267/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLO OTÁVIO OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Planejamento e Organização Urbana, da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2276/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Atendimento Externo, vinculado à Ouvidoria Municipal, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2277/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2279/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **FABRÍCIO CERQUEIRA THOMAZ** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2280/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARCOS ABRANTES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2293/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09,

R E S O L V E:

Nomear **NEUZA RODRIGUES BARROS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com efeitos legais retroativos a 01.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2294/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MILTON THEODORO DA SILVA FILHO** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Chefe de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2296/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Exonerar **JAQUES SOCHACZEWSK** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Assuntos Políticos da Federação, vinculado à Secretaria de Articulação Política, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2299/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **JAQUES SOCHACZEWSK** para o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Assuntos Políticos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2310/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **WANDERLEY DE SOUZA FONSECA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2311/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear **LECI SALUSTIANA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2334/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **ANDREZA MIRANDA LEAL** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2335/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREZA MIRANDA LEAL** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2336/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **DAIANA RAMALHO DA SILVA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2337/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2338/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2339/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ CARLOS LINSBOUTH** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Pavimentação e Manutenção da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2340/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CARLOS LINSBOUTH** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2341/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Controle de Pessoal, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2342/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2343/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **RAMONA SALES BARBOSA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Secretaria da Comissão de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2344/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **RAMONA SALES BARBOSA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado à Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2345/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **WALMIR MARINS** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2346/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **WALMIR MARINS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2349/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e conforme solicitado no Memorando Circular nº 0269/2009, de 24.09.2009,

R E S O L V E:

Nomear **DAIANA RAMALHO DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2352/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **ISABELE RIBEIRO DE SOUZA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2354/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **TALITA SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2390/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90 bem como o decidido no Processo nº 24734 de 04.11.2008,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora do Quadro Permanente **RITA DE CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA**, Professora sob matrícula nº 02113, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2397/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90 bem como o decidido no Processo nº 7038 de 11.05.2009,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Servidora do Quadro Permanente **CRISTIANE FERREIRA MENDONÇA**, Professora sob matrícula nº 6214, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2398/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 11774 de 14.08.2009,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à Servidora **ADRIANA CARDOSO ANTUNES PECLAT**, Professora sob matrícula nº 5393, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18.08.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2399/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 6827 de 06.05.2009,

R E S O L V E:

Interromper, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da **PORTARIA Nº 0849/2009** a Médica Pediatra **ANÁ CHRISTINA NUNES DE CARVALHO ESCRIVÃES**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula nº 05960, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2416/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, **CONSIDERANDO** o solicitado no Processo nº 8142 de 03.06.2009,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LEONARDO DE CASTRO FERREIRA** do cargo efetivo de **PROFESSOR DOCENTE I** com lotação na Secretaria Municipal de Educação sob matrícula nº 6423 com efeitos legais retroativos a 03.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2418/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 161 e o artigo 4º, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o decidido no Processo nº 12230 de 24.08.2009;

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DOUTORADO** a Professora do Quadro Permanente **GEORGIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação sob matrícula nº 5400, no período de 06 (seis) meses a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2421/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 161 e o artigo 4º, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o decidido no Processo nº 12612 de 31.08.2009;

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA** a Professora do Quadro Permanente **ALDA REGINA TORRES CARDOSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação sob matrícula nº 00818, no período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2422/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 161 e o artigo 4º, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o decidido no Processo nº 12023 de 19.08.2009;

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA** a Professora do Quadro Permanente **GISELE PEQUENO LEMOS ALVES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação sob matrícula nº 5624, no período de 03 (três) meses a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2425/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Exonerar **ROSANE TORRES LOPES DA CRUZ** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2428/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Exonerar **MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2429/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Nomear **MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Controle de Pessoal, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2432/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **LUIZ DE SOUZA JORDÃO VIEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria da Coordenação do Conselho Político, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2434/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **FREDERICO DE MELLO QUINAN** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2441/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **ALBERTO SIMÕES DE ANDRADE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Outras Taxas e Contribuições, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2444/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **CINTHIA MADEIRA DA SILVA** para o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subprocuradora do Administrativo Fiscal, vinculado a Procuradoria Geral do Município, com efeitos legais retroativos a 16.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2445/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **GECIMAR JORGE DE ARAGÃO** para o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente, da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, com efeitos legais retroativos a 23.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2476/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Nomear **MÁRCIO ROGÉRIO CABRAL** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2478/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear **ALESSANDRA OLIVEIRA SHIACHTICAS** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2479/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO BRUM DA SILVA E SILVA** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro 1, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2481/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELLO MOURÃO VIANNA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Apoio aos Condomínios, do Gabinete do Vice-Prefeito, com efeitos legais retroativos a 14.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE JANEIRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2482/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ EUDES OLIVEIRA DANTAS** para o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Pavimentação e Manutenção da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.10.2009

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2486/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.10.2009:

I. **PAULO ROBERTO DO CARMO SOUZA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura do Centro I, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

II. **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro 1, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

III. **MARGARETH CHAVES FIGUEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro 1, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

IV. **MARCIO DIAS ALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura do Centro 2, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

V. **ANDRÉA IGUASSÚ DA FONSECA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro 2, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

VI. **REGINA FÁTIMA DA SILVA SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro 2, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

VII. **IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOZA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Spar, vinculada à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

VIII. **JOÃO VITOR FRANCISCO TORRES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura do Spar, vinculada à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

IX. **ANDERSON DIAS DA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de São José, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

X. **NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de São José, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XI. **ROBERTO NOGUEIRA BRAGA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de São José, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XII. **OLÍCIO RIBEIRO VASCONCELOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Inoã, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XIII. **FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoã, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XIV. **GHISLANE GOMES DE QUEIROZ** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoá, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XV. **ROMEU SANTOS OLIVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Itaipuaçu, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XVI. **UBIRAJARA DA COSTA LIMA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XVII. **WANDERLEY DE FIGUEIREDO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XVIII. **ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XIX. **ROBERTO SILVA DE SOUZA** - Cargo de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí, Símbolo CC-2, da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XX. **RICARDO MOREIRA QUINAN** - Cargo de Assessor da Subprefeitura de Ubatiba, Símbolo CC-1, da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XXI. **AUGUSTO CÉSAR JOSÉ DE BARROS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ubatiba, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XXII. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ANTUNES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ubatiba, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XXIII. **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO BARBOSA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura da Barra de Maricá, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XXIV. **JOAQUIM ANDRADE NETO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Jardim Atlântico, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XXV. **ALEXANDRA TRAJANO DA ROCHA RODRIGUES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Jardim Atlântico, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito;

XXVI. **GILCILENE ROCHA DE MATOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Jardim Atlântico, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito.

XXVII. **CLÉLIO DA COSTA ROCHA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação Distrital, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XXVIII. **EDUARDO DO AMPARO ROSA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação Distrital, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XXIX. **FLÁVIA CONCEIÇÃO F. DOS SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação Distrital, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

XXX. **IZABEL CRISTINA DA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Apoio Institucional da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XXXI. **JOANIN DUARTE DE OLIVEIRA FILHO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação Distrital, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras;

XXXII. **JORGE RICARDO ALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação Distrital, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.10.2009:

I. **PAULO ROBERTO DO CARMO SOUZA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

II. **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

III. **MARGARETH CHAVES FIGUEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

IV. **MARCIO DIAS ALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

V. **ANDRÉA IGUASSÚ DA FONSECA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

VI. **REGINA FÁTIMA DA SILVA SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

VII. **IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOZA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

VIII. **JOÃO VITOR FRANCISCO TORRES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

IX. **ANDERSON DIAS DA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

X. **NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XI. **ROBERTO NOGUEIRA BRAGA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XII. **OLÍCIO RIBEIRO VASCONCELOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XIII. **GHISLANE GOMES DE QUEIROZ** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XIV. **ROMEUSANTOS OLIVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XV. **UBIRAJARA DA COSTA LIMA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XVI. **WANDERLEY DE FIGUEIREDO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XVII. **ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XVIII. **ROBERTO SILVA DE SOUZA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XIX. **RICARDO MOREIRA QUINAN** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XX. **AUGUSTO CÉSAR JOSÉ DE BARROS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXI. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ANTUNES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXII. **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO BARBOSA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXIII. **JOAQUIM ANDRADE NETO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXIV. **ALEXANDRA TRAJANO DA ROCHA RODRIGUES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXV. **GILCILENE ROCHA DE MATOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVI. **CLÉLIO DA COSTA ROCHA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVII. **EDUARDO DO AMPARO ROSA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVIII. **FLÁVIA CONCEIÇÃO F. DOS SANTOS** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXIX. **IZABEL CRISTINA DA SILVA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXX. **JOANIN DUARTE DE OLIVEIRA FILHO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXXI. **JORGE RICARDO ALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2488/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Desconsiderar, na data de sua emissão, a **PORTARIA 2267/2009**, que exonera **CARLO OTÁVIO OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Planejamento e Organização Urbana, da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2489/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA MENDES** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Planejamento Estratégico em Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2491/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Nomear **EMERSON JEFFERSON SERAFIM SILVA** para o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2492/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ PINHEIRO FILHO** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2493/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009:

I. CARLOS DANILU DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

II. PAULA REGINA PEREIRA BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, vinculado à Superintendência de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

III. ÉRICA ALMEIDA CASTRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Programas Especiais, vinculado à Superintendência de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

IV. CRISTIANI CORTES DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Ouvidoria, vinculado à Superintendência de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

V. THIARA ESTAILLY QUINTANILHA GUEDES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Comunicação Social, vinculado à Superintendência de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

VI. SAMANTHA GUIMARÃES RODRIGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Operações da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

VII. URANI DE SOUZA GUSMÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2494/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009:

I. CARLOS DANILO DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

II. PAULA REGINA PEREIRA BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Inteligência da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

III. ÉRICA ALMEIDA CASTRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Inspeção da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

IV. CRISTIANI CORTES DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Recursos da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

V. THIARA ESTAILLY QUINTANILHA GUEDES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento da Subsecretaria de direitos Humanos e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

VI. SAMANTHA GUIMARÃES RODRIGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento da Subsecretaria de direitos Humanos e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

VII. URANI DE SOUZA GUSMÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Planejamento da Subsecretaria de direitos Humanos e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2495/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009:

I. ROSANGELA BRAZIL LOPES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Transporte Complementar, vinculada à Secretaria de Transportes;

II. ROBINSON RODRIGUES RANGEL - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado a Subsecretaria de Área Técnica da Secretaria de Transportes;

III. JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado a Subsecretaria de Trânsito da Secretaria de Transportes;

IV. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes;

V. ISAURA PACHECO - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Relações Parlamentares da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

VI. DAIANE AMPARO DA SILVA MENDONÇA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

VII. ANA CAROLINA SILVA DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

VIII. JAIR GOMES CHAGAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

IX. JOÃO CARLOS AZEVEDO MACHADO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

X. GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Desporto, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes;

XI. ELISÂNGELA DOMINGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Fomento da Melhoria de Qualidade de Saúde Através do Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes;

XII. CARLOS ALBUQUERQUE GALVÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado a Subsecretaria de Fomento da Prática Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes;

XIII. DÁRIO DE MEDEIROS LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Controle do Aeroporto, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

XIV. THIAGO BALDOW SOARES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

XV. MÔNICA TEIXEIRA SERRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Administração Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

XVI. WALFLANDO ROSA DE BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Agricultura da Subsecretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2498/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Assuntos Políticos da Federação, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 01.10.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2500/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Desconsiderar a **PORTARIA 2244/2009** que designa **FELIPE GUIMARÃES DE ANDRADE BARROS**, Subsecretário de Trabalho, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, sem acúmulo de vencimentos, a partir de sua data de emissão.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2502/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009:

I. ROSANGELA BRAZIL LOPES - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Executivo dos Direitos da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculada a Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania;

II. ROBINSON RODRIGUES RANGEL - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

III. JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

IV. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

V. ISAURA PACHECO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Apoio ao Subsecretário da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

VI. DAIANE AMPARO DA SILVA MENDONÇA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculada a Secretaria Municipal Executiva;

VII. ANA CAROLINA SILVA DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculada a Secretaria Municipal Executiva;

VIII. JAIR GOMES CHAGAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

IX. JOÃO CARLOS AZEVEDO MACHADO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

X. GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculada a Secretaria Municipal Executiva;

XI. ELISÂNGELA DOMINGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executiva da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculada a Secretaria Municipal Executiva;

XII. DÁRIO DE MEDEIROS LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

XIII. THIAGO BALDOW SOARES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva;

XIV. MÔNICA TEIXEIRA SERRA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal de Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XV. WALFLANDO ROSA DE BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2504/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Designar **ALEKSANDER SILVINO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, sem acúmulo de vencimentos, a partir de 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2505/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a saber:

I. **DARCILENE MARIA DE ALMEIDA BERNARDO ARAÚJO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 19.10.2009.

II. **PAULO SÉRGIO GONÇALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.10.2009;

III. **MIRIAN LEITE DA SILVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05.10.2009;

IV. **FREDERICO DE MELLO QUINAN** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 05.10.2009.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a saber:

I. **PAULO SÉRGIO GONÇALVES** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.10.2009;

II. **MIRIAN LEITE DA SILVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal para Assuntos Políticos da Federação, vinculada à Secretaria Municipal Articulação Política, a partir de 05.10.2009;

III. **FREDERICO DE MELLO QUINAN** - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal Administração, a partir de 05.10.2009;

IV. **GUILHERME TAQUES HORTA** - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Apoio ao Cooperativismo da Subsecretaria de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular, a partir de 19.10.2009;

V. **VALZIMERI MARIA QUIRINO** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Trabalho, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 19.10.2009;

VI. **MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009;

VII. **FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009;

VIII. **BRUNO DA MOTA FERNANDES AGUIAR** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009;

IX. **LUIZA BARROSO BELEM** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009;

X. **ALEXANDRA JUDITE B. ROCHA** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.10.2009;

Art. 3º DESIGNAR os Servidores dos Cargos em Comissão, a responder interinamente por outros órgãos, a partir de 05.10.2009, conforme descrição, a saber:

I. **ANDERSON GOMES TOSTES PICANÇO** - Subsecretário de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde,

RESPONDER PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II. **JOSÉ EDUARDO BORGES DE MORAES** - Subsecretário Municipal Executivo de Reestruturação da Máquina Administrativa, da Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa,

RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE REESTRUTURAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2507/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 27.10.2009, a saber:

I. ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Gestão Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

II. RODRIGO MAGALHÃES OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 27.10.2009, a saber:

I. RODRIGO MAGALHÃES OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Gestão Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 2508/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.10.2009, a saber:

I. AMILSON MACHADO PEREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

II. DANIELI DA SILVA ALVES MACHADO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

III. JESIANE AZEVEDO DE FIGUEIREDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da

Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

IV. LUIZ OTÁVIO SAMPAIO MORAES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Produção Cultural e Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

V. YVES HENRIQUE C. SERPA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Artes Cênicas da Subsecretaria de Administração Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura;

VI. ANDREA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA MASCARENHAS - Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-1, vinculado à Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VII. PAULO VINÍCIOS DURÃES GNOCCHI - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII. CAIO MARCIO ALVES DE AZEVEDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação de Manutenção de Praças e Vias da Subsecretaria de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX. RICARDO CESAR SILVEIRA BORGES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, vinculado a Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

X. AURINO LEITE DO SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Comunicação Social da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XI. HELOISA PEREIRA DANTAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Cerimonial, vinculado à Subsecretaria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito;

XII. ADILSON PEREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Operações da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

XIII. VALÉRIA DA CUNHA SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular;

XIV. MÁRCIA DO SOCORRO ROCHA LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular;

XV. MAGDA DE OLIVEIRA NUNES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessora, vinculada à Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular;

XVI. THÁISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessora Especial da Infância e Juventude, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular;

XVII. JUDITE RODRIGUES PUCÚ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Políticas da Sexualidade, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular;

XVIII. VERÔNICA ROCHA DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessora da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania

e Participação Popular;

XIX. GILZA MARIA ALVES FERNANDES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculada à Secretaria de Trabalho e Emprego;

XX. ILDA MARIA DE SÁ SILVA PEREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Gabinete da Subsecretaria de Controle Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização;

XXI. MARADELIABARBOSAMUNIZALVES - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais, vinculado à Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXII. LUIZ HENRIQUE CARNEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais, vinculado à subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXIII. JOAQUIM ALVES FERREIRA FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXIV. WALDIR JOSÉ DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXV. ADILSON PEREIRA DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVI. EMILY ENDRE DE SOUZA SOARES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVII. GILCELIA AGUIAR DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas;

XXVIII. MARIA LUCINDA OLIVEIRA SOBRINHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Relatoria de Projetos, vinculado à Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Federativos e Projetos Especiais;

XXIX. CAROLINA PRADO PEIXOTO LOPES DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Documentação da Subsecretaria de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Federativos;

XXX. THIAGO DOUGLAS SOUZA DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Documentação da Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Federativos, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Federativos e Projetos Especiais;

XXXI. STEFANI RODRIGUES AVELAR DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Técnica, vinculado à Subsecretaria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Assuntos Federativos e Projetos Especiais;

XXXII. WAGNER DE BARROS SOARES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Agricultura da Subsecretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculada à Secretaria Municipal de Pesca, Aqüicultura, Agricultura e Pecuária;

XXXIII. JOSÉ NOGUEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Pesca, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca, Aqüicultura, Agricultura e Pecuária;

XXXIV. LÍVIA LOPES PINTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria da Cidade Educadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

XXXV. RENATO DA SILVA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Gestão Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo;

XXXVI. LUIZ ANTÔNIO DE MARTIN RAMOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado à Subsecretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

XXXVII. CARLOS EDUARDO DE SOUZA PORTELA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

XXXVIII. FELIPPE BITTENCOURT SALLES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Atendimento Via Telefone, vinculado à Ouvidoria Municipal;

XXXIX. CHRISTIAN ELORZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Superintendência do Almoarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

XL. HELIO DOMINGOS FRASSO CORREA FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Indústria Naval, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

XLI. GILBERTO DE AZEVEDO AMORIM - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Indústria Naval, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

XLII. SANDRA MARIA ARAÚJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

XLIII. GLADYSON MACHADO VILAS BÔAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

XLIV. ANA PAULA BELARMINO GOMES - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa;

XLV. VANESSA VIEIRA BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

XLVI. ANGELA LUCENA PADULA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da

Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

XLVII. ARNALDO MENEZES DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Ecoturismo e Turismo Rural, vinculado à Subsecretaria Municipal de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

XLVIII. RICARDO VARELLA VIEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Receptivo da Subsecretaria de Eventos de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

XLIX. VANESSA SOUZA FREIRE - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Atendimento em Balcão, vinculada à Ouvidoria Municipal;

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.10.2009, a saber:

I. VANESSA VIEIRA BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

II. ANGELA LUCENA PADULA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva.

III. ARNALDO MENEZES DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva.

IV. RICARDO VARELLA VIEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva;

L. VANESSA SOUZA FREIRE - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Gabinete do Ouvidor, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2509/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a saber:

I. ANDERSON DA CONCEIÇÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de São José, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009;

II. JUREMA DA SILVA CONSTANCIO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009;

III. LEVI DA SILVA MARTINS - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal Executivo, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular, a partir de 27.10.2009;

IV. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Programas de Transferência de Renda, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular, a partir de 27.10.2009.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a saber:

I. EDSON DE SOUZA MOREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura de Nova Metrópole, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009;

II. MARILSA NUNEZ CORREA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de São José, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009;

III. KLEBER CARDOSO DIAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro 1, vinculado à Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.10.2009;

IV. WALDEMY GABRIEL DA SILVA FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009;

V. MOACYR JOSÉ DA SILVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009;

VI. ROSELI ELIZEU DO AMPARO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria da Chefia de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009;

VII. MAURÍCIO DA CUNHA SENA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos legais retroativos a 01.09.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2009**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PORTARIA Nº 2515/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, os servidores dos Cargos em Comissão, a partir de 01.10.2009, a saber:

I. MAYK DAVID DE AZEVEDO ALVES - Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3;

II. FELIPE VIEIRA KALMAR - Assessor de Vigilância Sanitária, vinculado à Subsecretaria de Atenção Básica e Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

III. ELMESON DA SILVA BALDUÍNO - Assessor de Supervisão Hospitalar, vinculado à Subsecretaria de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

IV. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA - Assessora de Atenção Básica e Ações Programáticas da Subsecretaria de Atenção Básica e Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

V. **ALESSANDRO SILVEIRA DA SILVA** - Assistente Executivo de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado à Subsecretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3;

VI. **JOSÉ VICENTE MACHADO** - Assessor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

VII. **LEYLA NASCIMENTO CHRIST** - Assessora do Laboratório Central, vinculada à Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

VIII. **MARCIA RODRIGUEZ SECCHIN** - Assessora de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, Cargo em Comissão Símbolo CC-1;

IX. **RODRIGO ELIZEU DA FONSECA** - Assessor de Faturamento, vinculado à Subsecretaria de Gestão Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1;

X. **RONALDO DA SILVA COSTA** - Assessor de Planejamento e Informação, vinculado à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2009**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - (QUAQUÁ) - PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRENCIA N.º 01/2009

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2009]

A CPL, **COMUNICA** aos interessados as seguintes retificações no Edital em Epígrafe.

ITEM 9.5. b)

Suprimir: “ OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ROÇADA MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA ROTATIVA ACOPLADA A TRATOR AGRÍCOLA.”

ITEM 9.5. c)

Suprimir: “ OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ROÇADA MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA ROTATIVA ACOPLADA A TRATOR AGRÍCOLA. MÍNIMO DE 7,0 HÁ/MÊS”

ITEM 9.5

Incluir: **Critérios de Julgamento da Metodologia**

A Metodologia de Trabalho será considerada aceita se a nota técnica obtida for igual ou superior a 2,5

(dois vírgula cinco). O licitante, cuja metodologia de trabalho não atinja a média 2,5 será considerado como tecnicamente desqualificado;

Também será considerado tecnicamente desqualificado qualquer licitante que, independentemente da nota técnica obtida, receba para qualquer das alíneas isoladamente, nota zero.

O critério definido para a pontuação das Metodologias de Trabalho visando à qualificação técnica das propostas, estabelece que cada item da metodologia seja analisado individualmente, sendo atribuído a cada item analisado pontos de 0 (zero) a 4 (quatro), conforme critério objetivo abaixo:

- Três a quatro pontos quando as informações e dados fornecidos pelo licitante tenham atendido a todos os requisitos do item;
- Dois ou um pontos quando as informações e dados fornecidos pelo licitante tenham atendido os requisitos do item de forma incompleta, deixando de abordar detalhes do item que não venham a comprometer o entendimento do conjunto proposto;
- Zero pontos, quando as informações e dados fornecidos pelo licitante tenham sido apresentados de forma totalmente incorreta ou inadequada. Entende-se como tal a apresentação de mais de um quesito do item de forma incompatível com a legislação, os termos do Edital, com a exequibilidade técnica dos serviços, ou ainda se o item não for apresentado.

ANEXO B

O Preço Global referente a 12 meses é o que esta estimado no ITEM 2.1

GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO GAVIÕES DE ITAIPUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO GAVIÕES DE ITAIPUAÇU, CONVOCA SUA DIRETORIA E TODOS OS SÓCIOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NA SUA SEDE DE ITAOCAIA, ITAIPUAÇU, MARICÁ, RJ, EM 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2009, AS 18:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA E AS 18:30 HORAS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PALTA; I) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009 A 2013, CUJA POSSE SE DARÁ 15 DIAS APÓS; II) ASSUNTOS GERAIS.

MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ROBERTO MOREIRA - VICE PRESIDENTE